



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

13.620 — ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 306.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Art. 1º) É aberto na Recebedoria Municipal, um crédito especial na importância de NCR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), destinado a enfrentar as despesas de construção do NECROTÓTERIO Municipal e instalações / sanitárias no Cemitério Municipal.

Art. 2º) O crédito aberto no artigo anterior, correrá por conta do saldo disponível do exercício / de 1968.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 29 de setembro de 1969.

José Ganéo Filho

José Ganéo Filho

Prefeito Municipal